



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 1313, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

**Declara inservíveis bens do
Município de São Sebastião do
Oeste.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 c/c art. 97, inciso V, da Lei da Orgânica do Município, e em pleno exercício de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam declarados inservíveis para o serviço público municipal os seguintes bens patrimoniais:

ITEM	IMÓVEL
01	Matrícula no CRI: 30.039
	Endereço: Comunidade de Serra Negra.
	Descrição: Um terreno rural na comunidade de Serra Negra, com área de 0.20.00 (vinte ares) de campos (2.000m ²) sendo 40x50m, confrontando de todos os lados com o doador.
02	Matrícula no CRI: 26.418
	Endereço: Endereço: Rua M, Prolongamento Loteamento Divino Espírito, São Sebastião do Oeste.
	Descrição: Imóvel Gleba 01, situado na Quadra 13, com área de 2.990,00m ² , com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a referida rua e com os lotes 143, 144, 145, 146, 147, 148 e 149, na extensão de 77,63m; pelo lado esquerdo com Álvaro Daniel Nunes, na extensão de 80,04m; e pelo lado direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

	com Pedro Paulo Teixeira, na extensão de 126,02m.
--	---

Art. 2º. Fica determinada a tomada de providências para a alienação dos bens mencionados no artigo anterior, obedecendo à Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 13 de agosto de 2020.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal